



LEI MUNICIPAL Nº 792 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Programa Educação Aberta para a Terceira Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Programa Educação Aberta para a Terceira Idade objetiva oferecer, por meio dos equipamentos integrantes da Rede Municipal de Educação, cursos, palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:

- I - garantir acesso gratuito a todas as atividades do Programa;
- II - utilizar as unidades educacionais do Município como espaço social, acadêmico e cultural para favorecer o intercâmbio geracional entre alunos e integrantes do Programa;
- III - proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes na Município de Manacapuru;
- IV - ofertar cursos e palestras sobre saúde, cidadania e direito, e outros temas escolhidos pelo conjunto de idosos residentes no entorno da unidade educacional;
- V - ofertar práticas esportivas específicas para a terceira idade;
- VI - proporcionar atividades lúdicas e laborais em grupo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e termos de cooperação com universidades públicas e privadas com objetivo de proporcionar cursos de nível superior presenciais voltados para a terceira idade que serão realizados nos equipamentos da Rede Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 17 de junho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru